



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Projeto de Resolução nº _____, de 2017.
(Do Sr. Nelson Marquezelli)

Altera os arts. 46, 66, 67 e 72 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, aprovado pela Resolução nº 17, de 1989, para estabelecer período de funcionamento das Comissões e do Plenário.

A Câmara dos Deputados resolve:

Art. 1º Os arts. 46, 66, 67 e 72 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, aprovado pela Resolução nº 17, de 1989, passam a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 46.....
.....

§ 8º As sessões, em qualquer caso, serão encerradas no máximo até às vinte horas, salvo se houver processo de votação em andamento. (NR)"

"Art. 66.....
.....

§ 6º As sessões, em qualquer caso, serão encerradas no máximo até às vinte horas, salvo se houver processo de votação em andamento. (NR)"

"Art. 67.....
.....

§ 3º As sessões, em qualquer caso, serão encerradas no máximo até às vinte horas, salvo se houver processo de votação em andamento. (NR)"

"Art. 72. O prazo da duração da sessão poderá, respeitado o limite imposto pelo § 6º do art. 66, ser prorrogado pelo Presidente, de ofício, ou, automaticamente, quando requerido pelo Colégio de Líderes, ou por deliberação do Plenário, a requerimento de qualquer Deputado, por tempo nunca superior a uma hora, para continuar a discussão e votação da



CÂMARA DOS DEPUTADOS

matéria da Ordem do Dia, audiência de Ministro de Estado e homenagens, observado, neste último caso, o que dispõe o § 1º do art. 68.

.....
§ 3º Havendo matéria urgente, o Presidente poderá deferir requerimento de prorrogação da sessão, respeitado o limite imposto pelo § 6º do art. 66. (NR)”
.....

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O projeto de resolução ora apresentado tem por objeto estabelecer período de funcionamento das Comissões e Plenário da Casa, evitando-se a prática de estender o funcionamento do Plenário, e mesmo o de algumas das comissões, até altas horas da noite.

A nosso ver, faz-se necessário estabelecer, regimentalmente, um horário-limite para o encerramento diário dos trabalhos legislativos na Câmara dos Deputados.

A medida proposta promoverá o estímulo e o aprimoramento do controle social sobre os trabalhos do Parlamento, visto que a discussão e a votação de proposições, tanto no Plenário quanto nas Comissões, dar-se-ão sempre dentro um horário minimamente razoável, que permita o acompanhamento em tempo real pelo maior número possível de pessoas interessadas.

Ademais, a medida sugerida evitará o cansaço provocado pela realização de sessões até altas horas da madrugada, privilegiando, portanto, condições favoráveis à atenção e à concentração dos parlamentares, o que, certamente, conduzirá a Casa a decisões mais acertadas, notadamente em relação a matérias muito técnicas ou complexas, com grande repercussão e impacto social.

Certos da importância da alteração ora pretendida, contamos com o apoio de nossos pares para a aprovação do presente projeto de resolução.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Sala das Sessões, em 22 de novembro de 2017.

Deputado Nelson Marquezelli

PTB - SP